



PREFEITURA DE BITURUNA

www.bituruna.pr.gov.br - CNPJ: 81.648.859/0001-03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Pág. 1

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 – 2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Bituruna/PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Responsáveis pela elaboração:

Nome:	Escolaridade:	Profissão:	Função/cargo:	Vínculo:	Representação:
Eliseu Padilha de Quadros	Pós-graduação	Assistente Social	Assistente Social	Efetivo	Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário

Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Rodrigo Rossoni

Mandato de Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2025

Endereço da Prefeitura: Av. Dr. Oscar Geyer, nº. 489 – Centro CEP: 84.640-000

Telefone: (42) 3553 8080 Email: governo@bituruna.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome que identifica o órgão gestor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário

Número da Lei de criação do órgão: 726/2001 Data da criação: 04/04/2001

Responsável: Adriana Nhoatto

Ato de nomeação do gestor: Portaria 051/2021 – Data: 01/04/2021

Endereço do órgão gestor: Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro CEP: 84.640-000

Telefone (42) 0800-888-5158

Email: assistenciasocial@bituruna.pr.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 1420 Data da criação: 26/08/2009

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 225/2011 Data: 05/12/2011

CNPJ: 14.768.807/0001-83

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Adriana Nhoatto

Função/Lotação: Diretora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Comunitário.



PREFEITURA DE BITURUNA

www.bituruna.pr.gov.br - CNPJ: 81.648.859/0001-03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Pág. 2

Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 1420/2009 Data de Criação: 26/08/2009

Endereço CMAS: Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro CEP 84.640-000

Telefone (42) 3553 8095 Email: cmas@bituruna.pr.gov.br

Nome do Presidente: Fábio Túlio Lima Cró

Nome da Secretaria Executiva: Eliseu Padilha de Quadros

Numero total de membros: 24

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Sandra Bernadete Kotarski Suplente: Adriana Nhoatto	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.
Titular: Maria Rosa Silva Suplente: Ivone do Prado	CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.
Titular: Eder Dalanhol Suplente: Liana Jaworski Cusin	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Titular: Herlayne Celina de Mattos Suplente: Dativa Nallon Agustini	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Fábio Túlio de Lima Cró Suplente: Patrícia Santos	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Titular: Rogério Pereira dos Santos Suplente: Altamir Novalkoski	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



PREFEITURA DE BITURUNA

www.bituruna.pr.gov.br - CNPJ: 81.648.859/0001-03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Pág. 3

PRESTADORES DE SERVIÇO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Fabiana Zemruski Suplente: Iliane dos Anjos	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Titular: Jaqueline dos Santos Lima Caon Suplente: Jackson Leandro	Centro Integração Empresa Escola - CIEE.

USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Irma Martins da Silva Suplente: Cintia Viviane Terezio de Oliveira	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV – Bairro Vila Mariana.
Titular: Jussara Endres dos Santos Suplente: Silvana de Freitas	Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

TRABALHADORES DO SETOR

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Karen Eloize Hecht Dalanhol Suplente: Naiara Aparecida Tigre	Conselho Regional de Psicologia.
Titular: Liliane Conte Suplente: Elesiane Aparecida Vanzin	NUCRESS- Núcleo Regional de Serviço Social-União da Vitória.



DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Censo do IBGE (2010) aponta como principais atividades econômicas de nosso município a Agricultura, seguida pela Indústria de transformação, Comércio, Educação, Serviços domésticos, Administração pública, Construção, Transporte e Armazenagem, Saúde humana e serviços sociais e Atividades administrativas. Um número significativo de pessoas, totalizando 40,44% da população do município está ocupada com atividades rurais (agricultura, pecuária ou produção florestal) e 15,95% nas indústrias de transformação (indústria de portas, compensados e mobiliário).

Quanto ao nível de emprego por tipo de atividade, segundo o Ministério do Trabalho e do Emprego – RAIS (posição em 31/12/2011), a indústria madeireira e do mobiliário é a atividade que gera o maior número de empregos formais no município, totalizando 1.332 empregos (45%), seguido pela administração pública direta e indireta com 384 (13,21%), comércio varejista com 304 empregos (10,4%), serviços médicos, odontológicos e veterinários, 153 empregos (5,26) e indústria de produtos alimentícios, de bebida e álcool etílico 124 empregos (4,26%). Estas 5 atividades geram 78,13% dos empregos formais do município.

As fábricas de compensados e a indústria de portas predominam no setor industrial. As oscilações de mercado destes produtos norteiam os índices de emprego e renda da população. Na zona rural, predominam os pequenos agricultores, os quais sobrevivem da agricultura familiar.

Entre as outras atividades que geram emprego surge o setor de confecção de roupas, que vem sendo incentivado pela administração pública municipal ampliando a oferta de empregos.

A renda média domiciliar per capita (Censo IBGE 2010) é de R\$ 439,56. No entanto, grande contingente da população é de baixa renda, sendo que o município está classificado como de extrema pobreza pelo Plano “Brasil Sem Miséria” do Governo Federal. Dados do IBGE/IPARDES 2000 apontam 1.382 famílias e 6.747 pessoas em situação de pobreza, sendo a taxa de pobreza do município de 32,99%.

Atualmente são beneficiados pelo BPC (Benefício de Prestação Continuada) no município 85 idosos e 146 portadores de deficiência (SAGI 2012). O BPC é concedido a famílias com renda inferior a ¼ de salário mínimo per capita.

Já o programa Auxílio Brasil, programa Federal de Transferência Direta de Renda, é concedido a famílias com renda per capita de até R\$ 200,00 reais. Informações do mês de



PREFEITURA DE BITURUNA

www.bituruna.pr.gov.br - CNPJ: 81.648.859/0001-03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Pág. 5

dezembro de 2021, segundo o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, registram 3.523 famílias cadastradas no “Cad Único” e 1.100 famílias beneficiadas.

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano:

O IDH – Índice de Desenvolvimento Humano é um índice do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), criado para medir o grau de desenvolvimento social dos povos. São consideradas três dimensões para medir o grau de desenvolvimento dos municípios, dos estados e dos países: a renda, a longevidade e a educação. É medido de 0 (zero) a 1 (um).

O IDH do Brasil é igual a 0,699, colocado em 73.º lugar no mundo. FONTE – <http://www.mundoeducacao.com.br/geografia/idh-brasil.htm> - consultado em 27/02/2013, conforme dados divulgados em 2010, pela Organização Nacional das Nações Unidas (ONU).

O IDH 2000 do estado do Paraná é 0,787 (IPARDES).

O IDH 2000 do município de Bituruna é 0,715. O município de Bituruna é o 2.714º município no índice IDH.

A Sede Urbana está dividida em 8 bairros: Bela Vista, Centro, Jardim Andréia, Nossa Senhora Aparecida, São Pedro, São Francisco, São João e Vila Mariana.

O Município possui sete assentamentos da reforma agrária instalados pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA).

Principais vulnerabilidades e risco social do Município:

- Desemprego;
- Alcoolismo;
- Drogadição;
- Falta de Moradia própria;
- Desqualificação Profissional;
- Negligência Familiar;
- Empregos sem vínculo empregatício e com baixa remuneração;

Principais áreas de concentração de vulnerabilidade e risco social:

Bairro São João; Bairro São Pedro e Bairro Bela Vista

Área de abrangência do CRAS

Zona Urbana e Rural.



2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

Objetivo Geral do Plano Municipal de Assistência Social

Organizar a execução da Política Municipal de assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social, de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, com base nas diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social.

Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência Social

Qualificar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica e Especial, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS;

- a) Implantar novas ações e serviços de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS e as demandas do Município;
- b) Fortalecimento da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais;
- c) Fortalecimento do Controle Social do SUAS;
- d) Fortalecimento da gestão do SUAS a nível municipal;
- e) Fortalecimento da rede de serviços do SUAS e intersectorialidade com demais políticas.

3. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- a) Acompanhamento familiar pelo PAIF;
- b) Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC;
- c) Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico;
- d) Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
- e) Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam de assistência social;



- f) Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de vínculos;
- g) Adesão ao Programa BPC na Escola;
- h) Integrações entre Secretarias para melhor desenvolver as atividades;
- i) Manter e fomentar o acesso a Assistência Social para o enfrentamento de desigualdade, tendo como prioridade grupos em situação de vulnerabilidade;
- j) Trabalhar intersetorialmente na conscientização dos gestores e trabalhadores públicos;
- k) Contratação de equipe técnica exclusiva para os grupos de fortalecimento de vínculo (para orientação do trabalho social, direitos, deveres, rever horários dos grupos, questão de higiene);
- l) Cursos profissionalizantes nos grupos de fortalecimento com objetivo para geração de renda;
- m) Levar conhecimentos as famílias sobre os Programas Municipais, Estaduais e Federais, por meio de grupos, reuniões, conferências entre outros;
- n) Incentivar a participação e o comprometimento das famílias Biturunenses nas ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.
- o) Articulação das Associações de Bairros e Moradores através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- a) Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil;
- b) Cadastramento e atendimento da População em situação de Rua;
- c) Acompanhamento das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento;
- d) Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- e) Acompanhamento das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas;
- f) Garantir os serviços de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do município;
- g) Garantir espaço físico adequado para o melhor funcionamento do serviço de Acolhimento Institucional;
- h) Reativar equipe técnica da Proteção Social Especial.



GESTÃO DO SUAS

- a) Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS
- b) Estruturação da SMAS com formalização de áreas essenciais;
- c) Adequação da legislação Municipal à legislação do SUAS;

CONTROLE SOCIAL

- a) Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social.
- b) Fortalecimento do CMAS como Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família.

4. AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO:

PROTEÇÃO BÁSICA

- Realizar diagnóstico na área de Assistência Social que permitam identificar a população em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
- Garantir equipe técnica conforme NOB – RH no CRAS;
- Promover capacitação continuada para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social;
- Garantir equipes de apoio (artesões, oficineiros, entre outros) para a realização de oficinas e demais ações desenvolvidas no CRAS e nas comunidades;
- Elaborar e implantar protocolos de atendimentos – rotinas, encaminhamentos, fluxo dos usuários, entre outros;
- Implantar sistema de informação integrado com todos os serviços da SMAS.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

- Implantação do CREAS no município;
- Construção, manutenção do CREAS no município;
- Contratação de profissionais para o CREAS em conformidade com a NOB/RH/SUAS;
- Implantação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a família e indivíduos (PAEFI);



- Garantir recursos humanos necessários conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e comunitária, orientações técnicas e necessidade do serviço no acolhimento institucional do município;
- Garantir espaço físico próprio e adequado para o melhor funcionamento do serviço de Acolhimento Institucional;

GESTÃO DO SUAS

- Construção de espaço próprio com estrutura física adequada para funcionamento da SMAS;
- Equipar adequadamente com veículos, mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros;
- Garantir recursos humanos necessários a todos os níveis de proteção e sede da SMAS conforme orientação técnica e necessidade do serviço;

CONTROLE SOCIAL

- Garantir a capacitação continuada para os membros dos Conselhos;
- Garantir a capacitação continuada dos recursos humanos dos Conselhos.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

- Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico;
- Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC;

BENEFÍCIO EVENTUAL

- Acompanhamento pelo PAIF das famílias que recebem o Benefício Eventual e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

5. METAS ESTABELECIDAS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- a) Acompanhamento familiar pelo PAIF/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo– Atingir taxa de 15% de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico.



b) Acompanhamento pelo PAIF/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das famílias com membros beneficiários do BPC – Atingir taxa de 25% de acompanhamento das famílias com beneficiários do BPC.

c) Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico – Atingir 80% de cadastramento no CadÚnico das famílias com beneficiários do BPC.

d) Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda – Atingir taxa de 15% de acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

e) Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam de assistência social – Atingir taxa de 70% acompanhamento das famílias em fase de suspensão do Programa Auxílio Brasil, cujos motivos sejam de assistência social com respectivos sistemas de informação.

f) Reordenamento dos serviços de Convivência e Fortalecimentos de vínculos – Atingir taxa de 70% de inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

g) Adesão ao Programa BPC na Escola.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

a) Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil- dados do Sipiá Programa Conselho Tutelar;

b) Acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento – Acompanhar 100% das famílias com criança ou adolescente nos serviços de acolhimento;

c) Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas – 50 %;

d) Garantir os serviços de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do município – 100%;

e) Readequar a Lei Municipal do Programa Família Acolhedora;

f) Criar lei municipal referente a Guarda Subsidiada para acolhimento familiar de crianças em situação de risco social.



GESTÃO DO SUAS

a) Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS – Atingir taxa mínima de 60% de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo de servidor estatutário ou empregado público.

b) Estruturação da SMAS com formalização de áreas essenciais – Atingir taxa de 100% na estrutura do órgão gestor de assistência social, as áreas constituídas como subdivisões administrativa, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial.

c) Adequação da legislação Municipal à legislação do SUAS – 100%

CONTROLE SOCIAL

a) Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social:

– Atingir taxa de 100% do Conselho Municipal de Assistência Social com representação da sociedade civil composta representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS.

b) Instituir O CMAS com Instancia de Controle Social do Programa Auxílio Brasil – Atingir taxa de 100% do Conselho Municipal de Assistência Social como instância de controle social do PBF.

6. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIRO DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

RECURSOS MATERIAIS

RECURSOS MATERIAIS	CRAS – Quantidade	ASSISTENCIA SOCIAL – Quantidade
Computador	08	02
Notebook	02	02
Data show	01	01
Máquina Fotográfica	01	00
TV	02	-



PREFEITURA DE BITURUNA

www.bituruna.pr.gov.br - CNPJ: 81.648.859/0001-03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Pág. 12

Antena Parabólica	01	-
Arquivo	05	01
Armário	06	04
Mesas	08	04
Cadeiras	35	09
Veículos	05	01

RECURSOS HUMANOS

Descrição	Quantidade	Total
Secretária Municipal	01	01
Diretor	01	01
Assistente Social	02	02
Psicóloga	01	01
Pedagoga	01	01
Coordenador (a)	02	02
Nível Médio	02	02
Motorista	02	02
Serviços Gerais	01	01

RECURSOS FINANCEIROS

Grupo/Piso	Estadual	Federal	Municipal
Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade		X	
Bloco de proteção Social Básica – Componente: - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	X	X	



PREFEITURA DE BITURUNA

www.bituruna.pr.gov.br - CNPJ: 81.648.859/0001-03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Pág. 13

- Piso Básico Fixo			
- Equipe Volante			
Bloco de Gestão do SUAS		X	
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cad único		X	
Programa Família Paranaense	X		
Incentivo Família Paranaense VI	X		
Incentivo à Pessoa com Deficiência	X		
Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares	X		
Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	X		
Incentivo a Política da Pessoa Idosa	X		
Incentivo ao Programa Crescer em Família	X		
AFAI	X		
Acolhimento Familiar	X		
Recursos Próprios			X
Benefícios Eventuais	X		X
Programa Estadual Comida Boa	X		
Incentivo as famílias vitimas do Covid-19	X	X	

7. COBERTURA DE REDE PRESTADORA DE SERVIÇO:

No Âmbito da Política de Assistência Social

Programa Municipal Viver Bem: Lei Municipal nº 2000, de 24/04/2018 Objetivo: a concessão de material e/ou apoio de mão de obra para construção, ampliação, reforma e/ou melhorias de moradias para famílias de baixa renda residentes no Município.



Programa Municipal de Auxílio por Morte: Lei Municipal nº 1074/2006 de 13 de dezembro de 2006. Objetivo: Prestar auxílio por morte às famílias cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior à 1/2 salário mínimo, através da concessão de urna funerária e demais aparamentos para o ato lúgubre. Metas: Atender as necessidades das famílias com auxílio por morte, caracterizando pela concessão de urna funerária, aparamentos e alimentos específicos. São subsidiados até 20 (vinte) atendimentos ao mês.

Programa Auxílio Nutrição: Lei nº 762/2001 de 25/09/2001. Objetivo: atender famílias em situação de vulnerabilidade decorrente de pobreza, desemprego, doenças/outros, concessão de cesta básica. Atendimento 100 famílias/mês.

Programa Pró-Cidadania: Lei nº. 764/2001 de 25/09/2001. Objetivo: proporcionar à população, com renda per capita de até ½ salário mínimo ou desprovido dela, o acesso a documentos. Atendimento 40 famílias/mês.

Programa Municipal de Recreação/Integração e Inclusão do Idoso: Lei Municipal nº 787/2001 de 12/12/2001. Objetivo: oferecer a população da terceira idade do município atividades sociais que visem à melhoria de sua qualidade de vida. Atendimento a 480 idosos.

Programa Municipal Advogado Amigo da Família: Lei nº 1029/2005 de 01/07/2005. Objetivo: disponibilizar aos munícipes serviços de orientação advocatícia. Atende até 30 famílias semanalmente.

Casa Lar: Serviço de acolhimento provisório oferecido em unidade residencial, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de Acolhimento Institucional (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno com a família natural ou extensa, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta

Programa Municipal Auxílio Transporte: Lei Municipal nº 763/2001 de 25/09/2001. Objetivo: proporcionar passagens para pessoas com renda per capita de até ½ salário mínimo, que apresentem necessidade de locomover-se para fora do Município, em especial atenção para os assuntos de INSS, Fórum da Comarca e tratamento de saúde.



Convênio com a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC. Lei Municipal nº 1394/2009 de 07/04/2009. Objetivo: Prestar assistência a velhice desamparada e ao deficiente físico carente; Atendimento até 05 idosos.

Grupos Socioeducativos: As ações socioeducativas, contribuem para a construção de novos conhecimentos, favorecem o diálogo e o convívio com as diferenças, estimulam a capacidade de participação, comunicação e fortalecimento de vínculos. Geração e renda: artesanato, trabalhos manuais, reciclagem, culinária, etc.

Programa Nossa Gente Paraná- Família Paranaense: Programa estratégico que tem como atribuição articular as políticas públicas de várias áreas, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade e risco social no Paraná. Objetiva estabelecer uma rede de proteção as famílias através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas de acordo com as necessidades de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

CACAs – Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente: Clube do Abelhinha (Bairro São João) Clube do Formiguinha (Bairro Vila Mariana) e Clube dos Amiguinhos (Distrito de Santo Antonio) – O Centro de Atendimento é um espaço de apoio que atende as crianças e adolescentes, oferecendo-lhes serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos, oportunidade de um maior desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, assim complementando a ação familiar, escolar e comunitária. Serviço realizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/PAIF – Família e Idosos: Serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.



Albergue Municipal: Benefício eventual na modalidade de aluguel social em situações de calamidade pública e situações de vulnerabilidade social.

Programa Federal Bolsa Família: Programa criado pelo Governo Federal de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004. Tem como objetivo assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.

Programa Estadual Leite das Crianças: Programa criado pelo Governo Estadual que entrega um litro de leite para crianças com idade entre 6 meses de 3 anos, busca garantir a segurança alimentar das crianças ao mesmo tempo em que fortalece o pequeno produtor.

Benefício de Prestação Continuada (BPC): É um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e consiste no pagamento de 01 (um) salário mínimo mensal às pessoas com 65 anos ou mais e às pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho, onde em ambos os casos a renda per capita familiar seja inferior a ¼ do salário mínimo.

Conselho Tutelar é órgão municipal que possui completa autonomia funcional em relação ao Poder Judiciário (assim como em relação ao CMDCA e a própria prefeitura – que é o órgão tem inclusive a função de fiscalizar), embora, dentre outras atribuições, tome decisões e encaminhe medidas de proteção a crianças, adolescentes, pais e responsáveis (exercendo em muitos aspectos o papel que sistematicamente do revogado “Código de menores” cabia ao “Juiz de Menores”), estas possuem um caráter meramente administrativo. Uma das idéias básicas que inspirou a criação do Conselho Tutelar foi a “desjudicialização” do atendimento á crianças e ao adolescente na perspectiva de assegurar maior “capilaridade” (quis o legislador que o conselho tutelar estivesse presente fisicamente em todos os municípios, o que não ocorre com o Poder Judiciário, cujas comarcas, na maioria dos casos abrangem diversos municípios), assim com maior agilidade e menos burocracia na aplicação de medidas e encaminhamentos para os programas e serviços públicos correspondentes.



Conselhos Municipais de assistência social estão previstos na lei 8.742 de 7 de Dezembro de 1993(LOAS) e são definidas como instancias deliberativas no sistema descentralizado e participativo da assistência social , de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil. O município de Bituruna tem hoje em seu território os seguintes conselhos: CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), CMS (Conselho Municipal de Saúde), CMDPI, (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa).

Programa Municipal Benefício Eventual Aluguel Social : Altera a lei Municipal nº 2147/2020 a qual Regulamenta o Programa Habitacional de Aluguel Social, instituído pela Lei Municipal nº 1606/2011, no âmbito do município de Bituruna-Pr, e dá outras providências; O Art. 2º da Lei 2.191/2021 – Poderão ser beneficiados pelo Programa Habitacional do Aluguel Social os munícipes em que se enquadram nas situações de vulnerabilidade social, caracterizadas pelas seguintes situações:I – Situações de risco envolvendo violência contra a mulher, criança, idosos, e/ou portadores de necessidades especiais;II- Situações de vulnerabilidade econômica;III- Situações de emergência ou calamidade ambiental;IV – Residentes em área de risco;V - Idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e mórbidas, moradores da zona rural e ribeirinhos, afetados por inclemência do tempo e vulnerabilidade social.

Programa Estadual Comida Boa: O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (PETR), denominado Comida Boa, que tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda às famílias em situação de vulnerabilidade econômica, por meio da concessão de benefício de transferência de renda. Poderão ser beneficiadas aquelas famílias/indivíduos que estejam devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais, CadÚnico, desde que: Cadastro esteja devidamente atualizado dentro das regras federais;Possuam renda família per capita mensal não superior a R\$ 200,00* (duzentos reais). * Renda definida pelo decreto federal 10.852/21;Não sejam beneficiários do Auxílio Brasil;O benefício será concedido ao Responsável Legal com CPF válido, devidamente identificados no CadÚnico

Programa Mãe Biturunense: Fica criado no âmbito municipal o Programa "Mãe Biturunense", com o objetivo de prestar assistência à mulher desde o início de sua gravidez,



de forma individual ou em grupo, proporcionando a inclusão desta gestante na Rede de Assistência Social e da Rede de Saúde

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação e o monitoramento serão através do acompanhamento dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance de seus objetivos, dentre outros. Os dados serão obtidos com o cadastramento das famílias, registros, encaminhamentos e relatórios elaborados pelos profissionais. As informações coletadas servirão de subsídios para elaboração de relatórios estatísticos, qualitativos e apresentados ao Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do CMAS:

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bituruna – Paraná, instituído através da lei nº. 1420 de 26 de agosto de 2009, e em conformidade com reunião extraordinária realizada dia 22 de dezembro de 2021, registrada na ata nº. 07/2021 aprovou o Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2022-2025 através da resolução nº 13/2021.